



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 005/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATENDENTE DE CRECHE

GILMAR JOSÉ SACCOMORI, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, em número de 01 (uma) vaga para Atendente de Creche, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 3.521, de 25 de março de 2015, com fulcro no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 138/2015, de 10 de abril de 2015.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será divulgado uma vez ao dia durante o prazo das inscrições através da Rádio Gaurama, com afixação do mesmo no mural de publicações do Município, sendo de cinco dias como o período mínimo das inscrições.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.6 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova teórica, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA

PODER EXECUTIVO

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, qual seja de Atendente de Creche, corresponde ao exercício das funções do respectivo cargo qual seja:

**CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CRECHE
ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Executar atividades de orientação e recreação infantil.*
b) Descrição Analítica: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração, ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; e executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Provimto: Concurso Público
- b) Idade Mínima: 18 anos completos
- c) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
- d) Horário de Trabalho: 36 horas semanais
- e) Especial: O exercício do cargo está sujeito a uso de uniforme, quando fornecido pelo Município

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em:

a) Atendente de Creche receberá o valor mensal de R\$ 929,34 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), mais o adicional de insalubridade no valor de R\$ 103,26 (cento e três reais e vinte e seis centavos), corrigidos pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral dos servidores;

2.3 Além do vencimento, o contratado fará jus aos seguintes direitos: jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional.

2.4 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 O contrato será regido pelo Regime Jurídico Estatutário e as contribuições pelo Sistema Geral de Previdência - INSS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GAURAMA

PODER EXECUTIVO

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao(a) contratado(a) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto a Secretaria de Educação do Município de Gaurama, localizada no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Rua João Amandio Sperb, nº 338, Centro, nos seguintes horários e dias: **das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, do dia 14 de abril de 2015 até 23 de abril de 2015.**

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

3.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá, da Comissão, o Anexo I do presente Edital, para fins de preenchimento do mesmo, sendo que deverá apresentá-lo, devidamente preenchido, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, até às 16h30min, do dia 23 de abril de 2015, junto ao Departamento Pessoal do Município de Gaurama-RS. O não atendimento integral do presente item, redundará no cancelamento automático da inscrição do(a) candidato(a).

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer, pessoalmente, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2 Preenchimento e assinatura da **Ficha de Inscrição** disponibilizada no ato pela Comissão.

4.3 Cópia autenticada de **documento de identidade oficial com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GAURAMA

PODER EXECUTIVO

Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do art. 15 da Lei nº 9.503/97).

4.4 Cópia autenticada do **CPF**.

4.5 Prova de **quitação das obrigações militares** (se candidato do sexo masculino).

4.6 Prova de **quitação eleitoral**.

4.7 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DOS RECURSOS À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Da homologação das inscrições dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do(a) recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3 Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.4 Havendo a reconsideração da decisão pela Comissão, o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de selecionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GAURAMA

PODER EXECUTIVO

6.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7 DA REALIZAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

7.1 A prova teórica será realizada e aplicada nas dependências do Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Gaurama-RS, sita a Rua João Amandio Sperb, nº 338, centro, no dia **29 de abril de 2015**, com início às **09h00min**.

7.2 O candidato que chegar atrasado será automaticamente excluído do certame, não podendo, em decorrência, realizar a prova teórica.

7.3 Somente terá direito à realização da prova teórica os candidatos que tiveram suas inscrições devidamente homologadas e publicadas.

7.4 Os candidatos deverão apresentar-se no dia e no horário definidos no item 7.1 supra, munidos, obrigatoriamente, na oportunidade, da Cédula de Identidade.

7.5 A prova constará de 10 (dez) questões, sendo 05 (cinco) de Português e 05 (cinco) de Matemática, elaboradas pela Comissão designada através da Portaria nº 138/2015.

7.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação obtida na prova teórica, em uma escala de zero a cem pontos, sendo que cada questão terá o valor de 10 (dez) pontos, onde o candidato que obtiver o maior número de pontos será o primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A nota final de cada candidato será calculada através do somatório da nota obtida, considerando-se aprovado o candidato que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GAURAMA

PODER EXECUTIVO

9.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do(a) recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de selecionados.

9.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado Sorteio em ato público para definição da classificação final do presente Certame.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração Pública Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

12.1.2 Ter idade mínima de dezoito anos.

12.1.3 Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima para o cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA

PODER EXECUTIVO

12.1.5 Folha corrida, expedida pelas Justiças Estadual e Federal.

12.1.6 Apresentar declaração de bens, bem como declaração de que não possui outro emprego público.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gaurama - RS, 10 de abril de 2015.

GILMAR JOSÉ SACCOMORI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GAURAMA

PODER EXECUTIVO

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATENDENTE DE CRECHE
LEI MUNICIPAL N° 3.521/2015

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ TELEFONE:() _____

ESTADO CIVIL: _____ IDADE: _____

RG: _____ CPF: _____

OBSERVAÇÃO: Para assinatura do contrato de admissão, visando à nomeação, o(a) candidato(a) deverá preencher todos os requisitos constantes na Lei Municipal n° 3.521/2015 e no Edital n° 005/2015, bem como apresentar toda a documentação formal exigida à luz do referido Edital.

Gaurama-RS, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) Candidato(a)